

QUARTO ADENDO CONTRATUAL
QUARTO ADENDO AO CONTRATO Nº 2.008/2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Volmir Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **RBN PERÍCIAS E ARQUITETURA**, com sede na Rua General Portinho, Nº366 – Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, CEP 90010-360 – RS, inscrita no CNPJ N. 40.344.661/0001-59, neste ato representada pelo seu Senhor(a)Renata Nunes Bandarra portador(a) do CPF Nº 633.746.760-49 e RG Nº 4069854018, E-mail institucional: arq.renatabandarra@gmail.com telefones: (51) 98237-5800, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 1/2021**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **2.004/2021**, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 alterações, com base no art. 25, caput, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 07 de outubro de 2025 e encerrando em 06 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente termo também tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a vigor com a seguinte redação:

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
2	Arquitetura e Urbanismo	133,98

CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

  

CLÁUSULA QUARTA

§ 1º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 06 de OUTUBRO de 2025.



Volmir Rodrigues
Presidente do Consórcio Pró-Sinos
CONTRATANTE



Adriano Obach Lepper
Jurídico do Consórcio Pró-Sinos



RBN PERÍCIAS E ARQUITETURA.
CONTRATADO